



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 162/98

"Dispõe sobre a participação do Município de Santana do Paraíso-MG., no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Vale do Aço - CONSAÚDE"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Santana do Paraíso-MG., ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Vale do Aço;

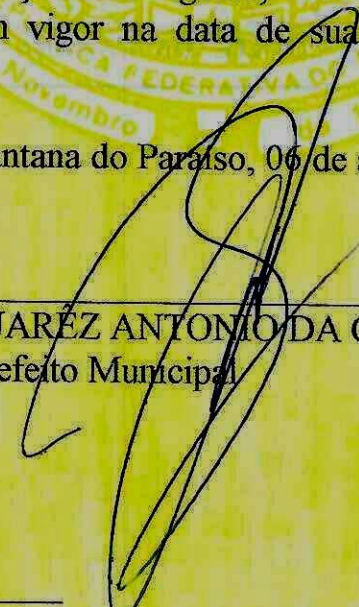
Art. 2º - Deverá ser anualmente consignado no Orçamento do Município, como contribuição do Consórcio de que trata esta Lei, a importância correspondente a 1% (um por cento) dos recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Art. 3º - Para contribuir com a importância de que trata o artigo 2º desta Lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial correspondente ao respectivo valor;

Art. 4º - Constituirão recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação ou os resultados da anulação parcial ou total do orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 06 de abril de 1.998



JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

POROJETO DE LEI Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 07, 98.
Arutos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 07, 98.
Arutos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 03, 07, 98.
Arutos
PRESIDENTE DA CÂMARA